

ACTA N.º 23/2003

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 24 de Junho de 2003. -----

----- Aos 24 dias do mês de Junho de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,15 horas, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, e com a participação dos Vereadores Senhores Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 116, na importância de 1.549.378,69 € (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - CONTRATAÇÃO POR PARTE DA INOVA, EM DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 859.270,00 € / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, Ofício nº. 1964, datado de 24/06/03, solicitando autorização para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo, sob a forma de abertura de crédito, nas seguintes condições: valor do empréstimo – 859.270,00 €; período de utilização – a ser utilizado no período máximo de 1 ano, a partir da data de entrega de contrato; prazo de amortização – 12 anos; período de carência – 2 anos; Taxa de juro – correspondente à taxa Euribor a 3 meses, verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem dos juros, acrescida de um Spread; reembolso de capital – prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após o termo do período de carência; garantias – as legalmente previstas para as Autarquias Locais. Mais informa que o Conselho de Administração deliberou, após o respectivo concurso para a contratação do referido empréstimo, aceitar a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, com um Spread de 0,75% nos dois primeiros anos, 0,875% entre o 3º. e 6º. ano e de 1% no período remanescente, pelo prazo de 180 meses com 60 prestações trimestrais em que a amortização de capital é sempre fixa, no montante estimado de 1.117.006,78 €. O referido empréstimo destina-se a ser imputado às seguintes rubricas orçamentais: Saneamento de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de S. Caetano, no valor de 250.000,00 €; Saneamento de Águas Residuais Domésticas das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor de 149.639,00 €; Estação de Tratamento de Águas Residuais Domésticas das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no valor de 199.519,00 €; Quinta Piloto de Agricultura Biológica, no valor de 260.112,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Conforme solicitado superiormente, cumpre-me informar V. Ex^a. que o montante solicitado para empréstimo de Médio e Longo Prazo corresponde ao

valor atribuído ao Município de Cantanhede, conforme oficiado pela DGAL em 31/03/2003. Mais se informa de que após análise feita às propostas apresentadas pelos concorrentes a proposta mais vantajosa é efectivamente a da Caixa Geral de Depósitos, considerando como taxa de juro: Euribor 3 meses acrescida de um Spread de: 0,75% durante os primeiros dois anos; 0,875%, do 3º. ao 6º. ano; 1% no período remanescente.” *A Câmara, por maioria e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar a INOVA, EM a proceder à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito, no valor de 859.270,00 € com a Caixa Geral de Depósitos, nas condições propostas por aquela entidade bancária. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - CONTRATO PROGRAMA 2003 / DA INOVA, EM, ofício nº. 144, datado de 18/06/03, remetendo, de acordo com o contrato-programa celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA, EM, o relatório discriminativo dos custos de exploração ocorridos durante o período de Janeiro a Abril de 2003, bem como os proveitos daí resultantes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/03 pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “No dia 26 de Fevereiro de 2003 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 10 de Dezembro de 2002, foi celebrado entre o Município de Cantanhede e a INOVA, EM um contrato-programa. De acordo com a cláusula primeira do referido protocolo a INOVA, EM compromete-se a: a) - realizar os necessários investimentos, bem como proceder à gestão e exploração do sistema de limpeza urbana do concelho: b) - proceder à recolha, transporte e deposição dos resíduos sólidos urbanos,

assegurando níveis de elevada qualidade; c) - receber pela prestação destes serviços somente as tarifas fixadas pela Câmara Municipal de Cantanhede; d) - a realizar investimentos executando no domínio público municipal 2 000m² de novos espaços verdes e zonas ajardinadas; e) - manter e realizar obras de beneficiação em todos os jardins e espaços verdes do domínio municipal que não tenham sido objecto de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, com a mesma frequência e nas mesmas condições do que vem sendo executada pela Câmara Municipal; f) - fiscalizar e acompanhar a execução das infra-estruturas de águas, saneamento e zonas verdes dos loteamentos e obras de urbanização; g) - executar os investimentos nas redes públicas de água e saneamento. Como contrapartida o Município de Cantanhede transferirá para a INOVA, EM, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM a quantia correspondente a: - 15% das receitas recebidas pelo Município de Cantanhede pela Contribuição Autárquica, no ano de 2002 (que se prevêem ser de € 1.270.000,00), no montante a transferir de 190.500,00 €; - 15% das receitas recebidas pelo Município pelas taxas cobradas e devidas pelo licenciamento de obras particulares, loteamentos e infra-estruturas urbanísticas, no ano de 2002 (que se prevêem ser de € 730.000,00), no montante a transferir de 109.500 €. No entanto, as receitas cobradas pelo Município no ano de 2002 relativas à contribuição autárquica ascendem a € 1.301.642,30 e as relativas a taxas devidas pelo licenciamento de obras particulares, loteamentos e infra-estruturas urbanísticas ascendem a € 1.125.288,36. Assim as quantias a pagar pelo Município, como contrapartida da execução, pela INOVA, EM das competências supra referidas é respectivamente de: € 195.246,35, correspondente a 15% da receita obtida com a contribuição autárquica no ano de 2002; € 168.793,25, correspondente a 15% da receita obtida com as taxas devidas pelo licenciamento de

obras particulares, loteamentos e infra-estruturas urbanísticas. De acordo com o referido contrato a INOVA, EM, obrigava-se a apresentar um relatório descritivo das actividades desenvolvidas, que agora junta relativamente aos meses de Janeiro a Abril de 2003. Conjugado o referido contrato com o relatório agora apresentado verifica-se que: A INOVA, EM, obrigou-se a: 1) realizar os necessários investimentos, bem como proceder à gestão e exploração do sistema de limpeza urbana do concelho: da leitura do quadro junto verifica-se que nos meses de Janeiro a Abril, a INOVA gastou a quantia de € 83.603,43 com a limpeza urbana do concelho. 2) proceder à recolha e transporte de RSU verifica-se que os montantes gastos ascendem a € 203.652,98. 3) manter e realizar obras em todos os jardins e espaços verdes de domínio público municipal que não tenham sido objecto de delegação das competências na Juntas de Freguesia do Concelho, com a mesma frequência e nas mesmas condições do que vem sendo executado pela Câmara Municipal. Cujos custos ascendem a € 129.342,65. A Câmara Municipal de Cantanhede pagou, nos meses de Janeiro a Abril de 2003 à INOVA, EM, a quantia de € 121.346,52. Esta quantia destinou-se na sua íntegra ao pagamento de despesas correntes. Em face do exposto, submeto à consideração superior a aprovação do relatório comprovativo do contrato programa celebrado, relativo aos meses de Janeiro a Abril inclusive. Para os restantes meses e assim de Maio a Dezembro de 2003, a INOVA, EM, prevê gastar a quantia que receberá do Município, no montante de € 242.693,08 na realização de investimentos na gestão e exploração do sistema de limpeza urbana do concelho, conforme se pode ver pela leitura do documento junto. Assim, mais se submete à consideração superior o pagamento à INOVA, EM da quantia de € 242.693,08 como despesas de capital.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Dr^a. Paula

Ribeiro, deliberou: 1) Aprovar o relatório apresentado pela INOVA, EM, comprovativo dos custos de exploração e proveitos, no âmbito do contrato-programa celebrado entre o Município de Cantanhede e aquela Empresa Municipal, relativo ao presente ano, nos meses de Janeiro a Abril, inclusivé; 2) Autorizar o pagamento à INOVA, EM, no âmbito do referido Contrato-Programa, da quantia de 242.693,08 € como despesa de capital, nos precisos termos preconizados na referida informação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

3 - ALIENAÇÃO DOS LOTES 10 E 11 DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA FIRMA IMCL, INDÚSTRIA DE MOLDES CERÂMICOS, LDA, com sede na Mealhada, ofício datado de 03/06/03, solicitando a

prorrogação do prazo para a construção da sua unidade industrial no s lotes nºs. 10 e 11 do Núcleo Indústrial de Murtede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/03 pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 17/12/2002 foi deliberado: 1) Renunciar ao exercício do direito de preferência, que consta da cláusula 6^a da escritura pública de compra e venda e autorizar a transferência dos lotes 10 e 11 e sites no Núcleo Industrial de Murtede, que a empresa IMCL – Indústria de Moldes Cerâmicos, L.da irá celebrar com a empresa locadora. 2) Não proceder à resolução do contrato de compra e venda celebrado por não cumprimento do prazo fixado e ainda que seja autorizado que o prazo conclusão da obra seja contado a partir de Junho de 2002. O prazo assim fixado terminaria em Janeiro de 2004. A empresa vem agora solicitar que a Câmara Municipal delibere um prazo mais alargado, pois as instituições financeiras assim o exigem. Em relação a este pedido, informei que: 1

- O prazo para conclusão da obra pela empresa terminaria em Janeiro de 2004. 2 – A empresa deu já entrada do processo visando o licenciamento da construção, tendo o mesmo sido deferido por despacho do Ex.mo Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal de 10/02/2003. 3 – O pedido de licença é para um prazo de 24 meses. 4 – São do conhecimento geral as dificuldades sentidas pelas empresas na obtenção de crédito, em virtude da actual conjuntura económica que o país atravessa. 5 - Além de que são do conhecimento geral que as condições adversas verificadas no final do de 2002, não permitiram levar a cabo construções de edificações. Em face do exposto, submete-se à consideração superior que o prazo para conclusão da obra seja contado a partir de Dezembro de 2002, obrigando-se a empresa a levantar a licença de construção e a iniciar a obra no prazo de 2 meses a contar da data da deliberação de Câmara Municipal, que autorizar esta prorrogação do prazo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª. Paula Ribeiro, deliberou autorizar que o prazo de conclusão da obra de construção da unidade industrial da Firma IMCL – Indústria de Moldes Cerâmicas, Lda. nos lotes 10 e 11 do Núcleo Industrial de Murtede, seja contado a partir de Dezembro de 2002, obrigando-se a empresa a levantar a respectiva licença de construção e a iniciar a obra no prazo de 2 meses a contar da presente deliberação.*

4 - CEDÊNCIA DO LOTE 93 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL / DA EMPRESA MEDITEC, SA, carta

entrada nos serviços no dia 20/06/03, solicitando a cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com uma área com cerca de 32.000 m², destinada à instalação de fabrico de sistemas de bolsas para colheita de sangue e plasma, bem como seringas descartáveis auto-destrutivas e exportar e comercializar os mesmos e produtos conexos. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 23/06/03 pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor. “A requerente, Meditec, S.A., pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 32.000 m², para instalação de uma unidade industrial que se dedicará ao fabrico de sistema de bolsas para colheita de sangue e plasma, bem como seringas descartáveis auto-destrutivas e exportar e comercializar os mesmos e produtos conexos. A empresa terá sede na Zona Industrial de Cantanhede. O investimento a realizar será de aproximadamente € 18.000.000 e implicará a criação de 450 postos de trabalho, sendo 320 mulheres e 130 homens. Incluindo a administração serão contratados 70 licenciados, sobretudo na área da bioquímica, biologia e electrotecnia. Este projecto será desenvolvido pelo sócio maioritário da Med-E-Plan Consulting GmbH, empresa detentora do Know How, tecnologia de fabrico e patentes dos produtos referidos. O processo produtivo que se propõe instalar está descrito no pedido junto que aqui se dá por reproduzido. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a cedência de um lote com o nº. 93, identificado na planta anexa da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 32.600 m² ao preço de 7,5 €/m² (sete euros e cinquenta cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de € 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) os prazos de construção definidos no ponto

anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou ceder à empresa Meditec, SA, o lote de terreno n.º 93, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 32.600 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos)/m², o que perfaz o montante de 244.500,00 € (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros) e nas restantes condições constantes da referida*

informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2003:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 10ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2003 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 130.930,00 € (cento e trinta mil novecentos e trinta euros). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----*

6 - CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO PARA «EXPLORAÇÃO DE UM APOIO DE PRAIA SIMPLES NA PRAIA DO PALHEIRÃO – TOCHA»:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/06/03, do seguinte teor: “Por deliberação da Assembleia Municipal de 24/04/03 e sob proposta da Câmara Municipal de 15/04/03, foram aprovadas as condições de «Exploração de um Apoio de Praia Simples na Praia do Palheirão – Tocha», tendo o correspondente Anúncio de abertura do concurso sido publicado no dia 26/05/2003 no Diário da República, III Série, nº. 121. O prazo para a apresentação das propostas terminou no dia 11/06/03, não tendo sido apresentada a concurso qualquer proposta. Pelo exposto, e tendo em conta que não houve qualquer concorrente ao concurso, deverá o mesmo considerar-se deserto, colocando-se o assunto à consideração superior.” O Senhor Vice-Presidente, face à inexistência de concorrentes, propôs ao Executivo a procura de uma solução no âmbito do

associativismo concelhio que proporcione a abertura daquelas instalações na presente época balnear, em condições a aprovar. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, deliberou: 1) Considerar deserto o Concurso Público de «Concessão para a Exploração de um Apoio de Praia Simples na Praia do Palheiro-Tocha», dado não ter havido qualquer concorrente. 2) Mandar baixar o processo aos competentes serviços camarários tendo em vista a procura de uma solução, no âmbito do associativismo concelhio, que proporcione a abertura daquelas instalações na presente época balnear, em condições a aprovar pelo Executivo Camarário.*-----

7 - 7º. PASSEIO CICLOTURÍSTICO ÀS TERRAS DA GÂNDARA / PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA PROVA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de 22/05/03,

solicitando o licenciamento e isenção do pagamento da correspondente taxa, do 7º. Passeio Cicloturístico às Terras da Gândara, a realizar no dia 6 de Julho de 2003 no Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através do ofício n.º. 467, datado de 22/05/03 a Sociedade Columbófila Cantanhedense, solicitou à Autarquia a respectiva autorização e licenciamento para a realização do 7º. Passeio Cicloturístico às Terras da Gândara, a realizar no Concelho de Cantanhede, no próximo dia 6 de Julho do corrente ano. Na sequência do despacho proferido em 26/05/03 pelo Exm.º. Senhor Vice-Presidente da Câmara, foram solicitadas às entidades competentes os pareceres julgados necessários à instrução do processo,

os quais se anexam à presente informação: parecer emitido pelo Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da G.N.R., onde refere não existirem impedimentos na realização daquele passeio, estando os seus participantes obrigados a cumprir o estipulado no Código da Estrada e seus Regulamentos; parecer emitido pelo Instituto de Estradas de Portugal / Direcção de Estradas de Coimbra, onde se refere não haver inconveniente na realização do passeio, devendo a entidade promotora garantir o acompanhamento da G.N.R., sobretudo no atravessamento das Estradas Nacionais; parecer emitido pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal, onde refere não haver inconveniente na realização do passeio, encontrando-se o pavimento em bom estado; parecer emitido pela INOVA, EM, EM, onde refere não haver qualquer inconveniente. O Decreto-Lei nº. 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das actividades previstas, nomeadamente, a realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 24/04/03, prevê no seu artº. 55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espectáculos desportivos na via pública. Quanto ao pedido de licenciamento, o processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres solicitados às entidades competentes. Relativamente ao pedido de isenção de taxas, o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais, na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º., prevê a isenção do pagamento de taxas por parte das pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública. A Sociedade Columbófila Cantanhedense foi declarada Associação de Utilidade Pública, por despacho proferido por Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro em 08/05/81 e publicado na II Série do Diário da República de 19/05/81. Deste modo, encontra-se o processo em condições da Câmara Municipal proceder ao licenciamento do 7.º. Passeio Cicloturístico às Terras da Gândara e à isenção das correspondentes taxas”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Autorizar a emissão da respectiva licença respeitante à realização do 7.º. Passeio Cicloturístico às Terras da Gândara, promovido pela Sociedade Columbófila Cantanhedense e a realizar no dia 6 de Julho do corrente ano no Concelho de Cantanhede, com os condicionalismos constantes dos pareceres da G.N.R. e I.E.P./D.E.C. e existentes no processo; 2) Isentar aquela Associação do pagamento das taxas inerentes ao presente licenciamento, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - ACIDENTE COM PAINEL DE PUBLICIDADE, JUNTO AO CRUZAMENTO DA EN 109, NA TOCHA / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO / DE MANUEL LOUREIRO

CLARO, residente em Morros/Bom Sucesso, carta datada de 14/04/03 dando conta que, no dia 12 de Abril de 2003, um painel que serve para afixar publicidade e que se encontrava junto do cruzamento da E.N. 109 na Vila da Tocha, foi embater no seu carro quando estava parado nos semáforos, aguardando a abertura do sinal

para entrar na dita estrada. O dito painel foi atirado para cima do carro pelo vento forte que se fazia sentir nesse dia. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/06/03 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, seguinte teor: “1 - O Sr. Manuel Loureiro Claro enviou um fax à Câmara Municipal dando conta que um painel que serve para afixar publicidade e que se encontrava junto do cruzamento da E.N. 109 na vila da Tocha, foi embater no seu carro quando estava parado nos semáforos, aguardando a abertura do sinal para entrar na dita estrada. 2 - O dito painel foi atirado para cima do carro pelo vento forte que se fazia sentir nesse dia 12 de Abril, sábado. 3 - O painel danificou-lhe o carro, nomeadamente amolgando o guarda lamas e partindo o espelho do lado esquerdo. 4 - Em fax posterior vem o referido cidadão enviar o orçamento, no montante de 260 €, já com IVA, uma vez que sendo o carro da empresa para quem trabalha o mesmo lhe faz falta para a sua actividade profissional. 5 - Alguns dias mais tarde juntou fotografias do referido veículo, comprovativas dos danos provocados, bem como cópia da factura e recibo da reparação, no montante de 239,83 €, já com IVA incluído. 6 - Posteriormente, e no sentido de averiguar se os factos se teriam passado assim, solicitei ao Sr. Presidente da Junta da Freguesia da Tocha se tinha conhecimento do sucedido, tendo este enviado um fax em anexo ao processo, que confirma a veracidade dos factos. 7- O painel de afixação de publicidade é propriedade da Câmara Municipal, que em tempos mandou colocar alguns desses painéis em várias freguesias. 8 - O mesmo não estava fixado ao solo, o que permitiu que o vento forte que nesse dia se fez sentir pudesse tê-lo levantado indo a embater na viatura. (Veja-se relatório da protecção civil para esse dia que alertava para ventos fortes). 9 - Verifica-se assim que a responsabilidade pelos danos causados é imputável à Câmara Municipal, já que sendo a proprietária do painel não acautelou a

situação do mesmo de molde a que não viesse a provocar danos a terceiros. 10 - O seguro de responsabilidade civil da Câmara Municipal exclui da sua garantia estas situações, conforme expresso na alínea m) das exclusões: "toda e qualquer estrutura desde que desmontável e de carácter provisório". 11 - Ainda que assim não fosse, resulta da mesma apólice que o valor da franquia mais baixo é de 250 €, o que levaria a que ainda assim aquele valor não estivesse coberto. 12 - Assim, respondendo as entidades públicas civilmente pelos danos que causarem a terceiros, face ao que se deixou dito, entendo que a Câmara Municipal deve indemnizar a empresa proprietária da viatura - Afonso O. Costa e Filhos, Lda. com sede em Anadia no valor da reparação de 239,83 €." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou indemnizar a firma Afonso O. Costa & Filhos, Lda. com sede em Anadia, no montante de 239,83 €, correspondente à reparação da viatura daquela firma, marca Opel Corsa, matrícula 94-95-PU, danificada no passado dia 12/04/03 na sequência da queda de um painel publicitário existente junto ao cruzamento da EN 109, na Tocha.* -----

Saiu o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

9 - MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA / DE JOSÉ MANUEL ANDRADE DE JESUS FRADE, residente no lugar de Tojeiro/Arazede, Concelho de Montemor-O-Velho, requerimento datado de 12/05/03, solicitando, na qualidade de ocupante da Loja 8 B, que lhe seja cedida a Loja 8 A do Mercado da Praia da Tocha, em virtude do seu anterior ocupante ter desistido da mesma. O Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá, em 04/06/03 apresentou a seguinte proposta: «Tendo em conta que o requerente é já titular de uma Loja; tendo em conta que seria mais "vantajoso" a ocupação da Loja por produtos ligados à Praia da Tocha, proponho o

indeferimento da presente pretensão.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de cedência da Loja nº. 8-A do Mercado da Praia da Tocha, pelos fundamentos aduzidos na referida proposta, devendo ser notificado o Sr. José Manuel Andrade de Jesus Frade do presente projecto de indeferimento e informando-o de que poderá, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias do presente projecto de decisão, nos termos dos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

10 - PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE – 1ª. FASE E ÁREA COMPLEMENTAR DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ABERTURA DE

CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/06/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso, para aprovação com vista à abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 706.861,24 € + IVA, e o prazo de execução é de 270 dias. As rubricas orçamentais a considerar são denominadas: “Infra-estruturas da Zona Industrial de Cantanhede-Ampliação” com o código 0502 0701040107; “Parque Tecnológico de Cantanhede” com o código 0502 0701040112.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada do “Parque Tecnológico de Cantanhede – 1ª. Fase e Área Complementar da Zona Industrial de Cantanhede”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e

Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO EDIFÍCIO EX-ELECTROMECHANICA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / ANULAÇÃO DE

CONCURSO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório prestado em 20/05/03, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das dez firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas seis apresentaram propostas e todas foram admitidas a concurso. Analisadas as propostas e apesar de estas cumprirem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, verifica-se que as propostas apresentadas não estão de acordo com o objecto do concurso, porquanto a intenção subjacente ao seu lançamento era a adjudicação de apenas um posto de transformação, ficando as instalações preparadas para levar, no futuro, um 2º posto de transformação. Desta incorrecção, resulta que as propostas oferecem preços totais consideravelmente superiores ao preço base do concurso. Além disso, aliando ao facto de existir alguma contradição entre as peças desenhadas e escritas já que em várias peças escritas se faz referência a “o transformador”, não nos é possível efectuar uma correcta avaliação das propostas, pois estas apresentam soluções e resultados distintos sendo impossível à comissão avaliar comparativamente o mérito de cada uma em função dos respectivos preços unitários. Face ao exposto, esta comissão, por unanimidade, deliberou que seja anulado o presente concurso e sugerindo a abertura de concurso por ajuste directo, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 107º e da alínea a) do artigo 136º do Decreto- Lei nº 59/99 de 02 de Março.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base o Relatório emitido pela*

Comissão de Análise, deliberou mandar proceder à anulação do concurso mencionado pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório. -----

12 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE:

ENVOLVENTE À GNR / AJUSTE DIRECTO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 17/06/03, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Para a presente empreitada foram convidadas 5 firmas, tendo todas apresentado propostas, as quais se encontram ordenadas por ordem crescente de valor: 1 - J. R. Travassos- Construções, Lda.- 17.662,50 €; 2 - Marvijardim, Lda. - 20.758,00 €; 3 - Construções Peça & Filhos, Lda. - 21.744,00 €; 4 - Os Novos Construtores de Cidália Soares dos Ramos, Lda - 23.084,00 €; 5 - José Maria Menezes Relvão & Filhos, Lda. - 25.390,10 €. As propostas encontram-se devidamente elaboradas, cumprindo as disposições do Caderno de Encargos. Tratando- se de um concurso com procedimento por Ajuste Directo, a apreciação de propostas foi efectuada segundo o critério da proposta mais vantajosa, propondo- se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma J.R. Travassos- Construções, Lda., pelo valor de 17.662,50 € + IVA (Dezassete mil seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com prazo de execução de 1 mês. Como é urgente que a obra comece com a maior brevidade possível propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do artº 101 do Decreto- Lei nº 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº 103º do Código do Procedimento Administrativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1 - Dispensar a presente empreitada da realização da audiência prévia nos termos do art.º 101 do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103 do Decreto-Lei nº. 6/96 (Código do Procedimento Administrativo) e pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2 - Adjudicar a empreitada de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Envolvente à GNR» à firma J.R. Travassos, Construções, Lda, nos termos da proposta apresentada no montante de 17.662,50 € (dezassete mil seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 1 mês. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB DA CORDINHÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA CONIMBRIGA, EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA, ofício datado de 10/02/03, solicitando a prorrogação de prazo para a execução da obra de «Ampliação da Escola do 1.º CEB da Cordinhã» até 20 de Fevereiro de 2003. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/06/03 pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “Propõe-se a prorrogação de prazo com data reportada a 18 de Fevereiro de 2003. O prazo da obra a prorrogar deverá ser até 28 de Fevereiro de 2003, não devendo este influenciar o eventual cálculo de revisão de preços”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo até 28/02/03, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Ampliação da Escola do 1.º CEB da Cordinhã”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - ENCONTRO NACIONAL DA TELESCOLA/ENSINO BÁSICO MEDIATIZADO / DA COMISSÃO ORGANIZADORA, ofício datado de 14/05/03, solicitando a atribuição de um apoio destinado à organização do Encontro Nacional da Telescola/EBM, a realizar no dia 10 de Julho de 2003, no Europarque em Santa Maria da Feira. A Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio em 16/06/03 propõe a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta da Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio, deliberou atribuir à Amite – Associação dos Amigos da Telescola um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a custear as despesas do Encontro Nacional da Telescola / Ensino Básico Mediatizado, que contará com a participação de um grupo de ex-alunos do Concelho de Cantanhede. -----*

15 - BIBLIOTECA NA PRAIA DA TOCHA – ÉPOCA BALNEAR DE 2003 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.^o Maia Gomes, em 23/06/03, do seguinte teor: “ Entre os dias 1 de Julho e 7 de Setembro de 2003, estará presente na praia da Tocha, à semelhança dos anos anteriores, a Biblioteca de Praia, que procurará: proporcionar aos veraneantes desta estância balnear o contacto directo e diário com diferentes suportes de informação e cultura - livros, jornais, revistas, CDs, cassetes de vídeo, etc.; divulgar o papel fundamental da Biblioteca na sociedade actual como veículo de cultura, desenvolvimento pessoal mas também de lazer; investir e cimentar um pólo de dinamização cultural num período geralmente dedicado ao descanso, fomentando outro tipo de acções subsequentes, resultantes

da iniciativa particular ou de grupos organizados; proporcionar a todo o tipo de frequentador desta praia (diferentes níveis etários e culturais) a possibilidade do contacto descontraído com os suportes informativos postos à disposição nesta micro unidade de informação; proporcionar aos utilizadores desta praia o encontro/contacto com a nova realidade que é a Internet e as possibilidades das novas tecnologias da informação; fomentar o gosto pela leitura em geral, apostando sobretudo nas camadas mais jovens - crianças e jovens - naturalmente mais dispostas a recorrer aos serviços deste tipo de unidade de informação; divulgar a Biblioteca Municipal de Cantanhede, parte das suas colecções, os serviços de que dispõe e as actividades culturais que proporciona aos seus utilizadores. Pelo exposto, para comparticipar nas despesas relacionadas com a Biblioteca na Praia, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de € 1.725,00 € à Sociedade Columbófila Cantanhedense, colectividade que apoiará o funcionamento da mesma responsabilizando-se pelo recrutamento dos recursos humanos necessários para assegurar o horário da Biblioteca, das 10 h às 12h,30m e das 14h,30m às 19h30m.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no valor de 1.725,00 € (mil setecentos e vinte e cinco euros), para comparticipar nas despesas relacionadas com a Biblioteca na Praia da Tocha na presente época balnear. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE BERLENGAS - TOCHA / DE ALCINO DA CRUZ

GOMES FERVENÇA, contribuinte fiscal nº. 200207997, residente no lugar de Berlengas, requerimento datado de 23/06/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, sito no lugar de Berlengas, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, composto por rés-do-chão e primeiro andar, com a área de 238 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 02634, da Freguesia de Tocha, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Tocha sob o artº. nº. 124, a confrontar do Norte com Elisa Andrade, do Sul com Estrada Nacional, do Nascente com Jaime Jorge Loureiro e do Poente com Elisa Andrade, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Rés-do-chão, destinado a comércio e indústria de panificação, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 95,00 m², correspondente a 41.485% da permilagem do valor total do prédio; FRACÇÃO B – Primeiro andar, uma sala, dois quartos, duas casas de banho, uma cozinha, duas varandas, um tratamento de roupas, um alpendre e escadas, com a área de 134,00 m², correspondente a 58.515% da permilagem do valor total do prédio. O condómino da loja comercial, FRACÇÃO A, fica autorizado a colocar na sua fachada letreiros, luminosos ou não, dísticos ou qualquer outro meio de sinalização de sua actividade de comércio. Ficam em comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas. As fracções são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes, tendo elas saída própria para a via pública”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá certificar-se que o edifício pode ser constituído em regime de

propriedade horizontal nas duas fracções descritas, que são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes com saída própria para a via pública e/ou parte comum do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

17 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 24 DE JUNHO A 1 DE JULHO DE 2003:-

O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 24 de Junho a 1 de Julho de 2003. A Câmara tomou conhecimento. -----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar ainda a seguinte assunto:-----

18 - PROJECTO ASPIE – FASE II (2003-2006) DO PROGRAMA DE ACÇÃO COMUNITÁRIA DE LUTA CONTRA A EXCLUSÃO SOCIAL / PROPOSTA DE ADESÃO / DA ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO,

ofício nº. 1170, datado de 06/06/03, convidando a Câmara Municipal a aderir, como parceiro, ao Programa de Acção Comunitária de Luta Contra a Exclusão Social 2003/2006 / Projecto ASPIE – Fase II. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/03/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A construção de uma União Europeia mais inclusiva é um dos objectivos primordiais a atingir e para o qual se comprometeram todos os Estados Membros no Conselho Europeu de Lisboa (Março de 2002). Para o alcance deste objectivo foi adoptado o Método de Coordenação Aberto para alcançar o

impacto proposto, *a erradicação da pobreza e da exclusão social até 2010*. Este método tem por características, a definição por parte dos Estados Membros, de objectivos partilhados na luta contra a pobreza e a exclusão social, o *desenvolvimento de indicadores comuns, a elaboração de planos de acção nacionais bienais, o acompanhamento e a análise regular dos desenvolvimentos e intercâmbios de experiências*. Na sequência da candidatura ao supra citado programa, a Associação Fernão Mendes Pinto (AFMP) pretende contribuir para a avaliação do impacto das Políticas Sociais Activas no processo de inclusão de públicos em risco de exclusão social e promover uma cultura de solidariedade e direitos sociais, aliada a uma opinião pública consentânea, que terá por base o conhecimento científico dos processos de inclusão. Assim, considerando que a construção das políticas sociais e a sua aplicação eficaz diz respeito a todos nós, cidadãos, técnicos, cientistas sociais, beneficiários e políticos, parece-me ser fundamental conhecer, utilizar e sistematizar toda a informação potenciando o desenvolvimento local de Cantanhede e o próprio projecto. Considerando também que, o projecto se propõe a efectuar uma abordagem da inclusão social com base nos direitos, através do mecanismo de desenvolvimento de estratégias locais / regionais de combate à pobreza e que pretende complementar os Planos de Acção Nacionais, no sentido de promover respostas coordenadas e pluridimensionais à pobreza e à exclusão social. Considerando ainda que, os objectivos para a Fase II compreendem o conhecimento das relações existentes entre os níveis europeu, regional e local, bem como a identificação dos impactos e a eficácia destas relações, a AFMP propõe para o primeiro ano (actividades nacionais) a realização de três grupos de discussão, ao nível político, técnico e dos beneficiários, para avaliação do impacto das políticas sociais activas. A constituição dos grupos de discussão

(político, técnico e beneficiários) procurará lançar desafios a todos os que assumem um papel activo na luta contra a exclusão social (intervenção territorializada, intervenção multidisciplinar e mobilização de actores). A AFMP propõe ainda para o segundo ano a realização de um workshop temático sobre o PNAI (de 2 dias) com os três grupos-alvo, por forma a reflectirem, discutirem e avaliarem a temática. Ainda no âmbito do projecto estão previstas actividades transnacionais para a redacção da *carta dos direitos e deveres de utentes de políticas sociais* e um seminário final, que terá por objectivo a apresentação dos resultados do projecto e o alargamento do tema ao nível local, regional, nacional e europeu, para dar oportunidade a diferentes actores de participarem numa reflexão e discussão transnacional. Considerando os objectivos propostos pela AFMP no Projecto ASPIE, aliados à pertinência da temática apresentada, “*A avaliação e impacto das políticas sociais activas no combate à pobreza e exclusão social*”, bem como as actividades apresentadas. Coloca-se à Consideração Superior a proposta referente à adesão ao Projecto ASPIE (Fase II) e a respectiva Carta de Intenção de Adesão a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Fernão Mendes Pinto, da qual se anexa a respectiva minuta. Coloca-se de igual modo à Consideração Superior a nomeação do representante Político na área da Acção Social, no Grupo de discussão dirigido a Políticos, bem como a nomeação de um Técnico no Grupo de discussão dirigido a Técnicos.” A Senhora Vereadora Drª. Helena Teodósio propõe a Drª. Ana Paula Bastos como representante Técnica da Câmara Municipal de Cantanhede no Grupo de discussão. Por sua vez o Senhor Vice-Presidente em 24/06/03 propõe a Senhora Vereadora Drª. Helena Teodósio, Vereadora do Pelouro de Acção Social como representante Político da Câmara Municipal de Cantanhede no Grupo de Discussão Dirigido a Políticos. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação*

prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as propostas exaradas naquele mesmo documento, deliberou: 1) Aderir ao Projecto ASPIE (Fase II) e aprovar a respectiva Carta de Intenção a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Fernão Mendes Pinto, documento do qual ficará a correspondente minuta arquivada em pasta anexa ao presente Livro de Actas, ficando para o efeito mandatado o Senhor Presidente da Câmara para assinar aquele documento. 2) Designar a Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio para representar o Município no Grupo de Discussão dirigido a Políticos e a Dr^a. Ana Paula Bastos no Grupo de Discussão dirigida a Técnicos, ambas no âmbito do presente projecto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 17 a 23 de Junho de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 4 requerimentos solicitando transferência de Ciclomotores; - 9 requerimentos solicitando Revalidação de Cartões de Feirante; - 2 requerimentos solicitando revalidações de Cartão de Vendedor Ambulante; - 2 requerimentos solicitando Revalidações de Licenças de Condução de Ciclomotores; - 2 requerimentos solicitando Horário de Funcionamento; - 1 requerimento solicitando Averbamento em Licenças de Abertura de Alvará Sanitário; - 1 requerimento solicitando ocupação da via pública; 57 - requerimentos solicitando licença para obras; 7 – requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 3507 a 3687 da importância de 121.352,11

€ (cento e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois euros e onze cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,40 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----